

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 44

De 28 de Junho de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 06/99, CÓDIGO DO
ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Anexo 2.01 do Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Fica criada a Zona ZR3 conforme consta na Modificação do Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º Os Usos e Atividades da Zona ZR3 criada obedecem às exigências do Quadro de Atividades III, do Anexo 5.0, da Lei Complementar nº 06/99 – Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º Fica instituído o Anexo 9.0.1 do Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

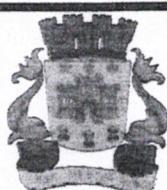
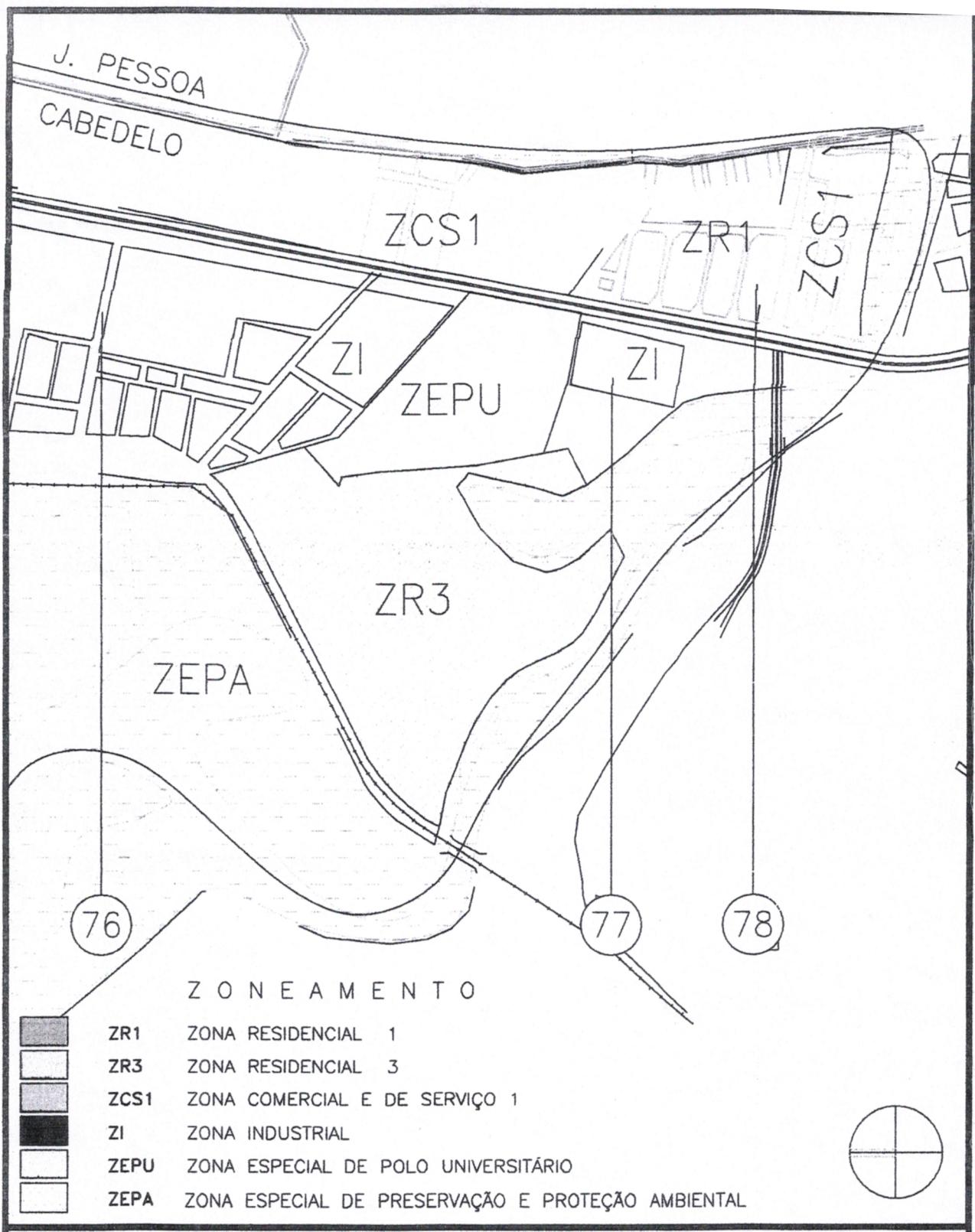
Parágrafo único. A Zona ZR3 especificada no artigo anterior está encravada na Zona de Adensamento Não Prioritário conforme consta na Modificação do Mapa do Macrozoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de Junho de 2013. 191º da independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO

2.0.1 CÓDIGO DE URBANISMO

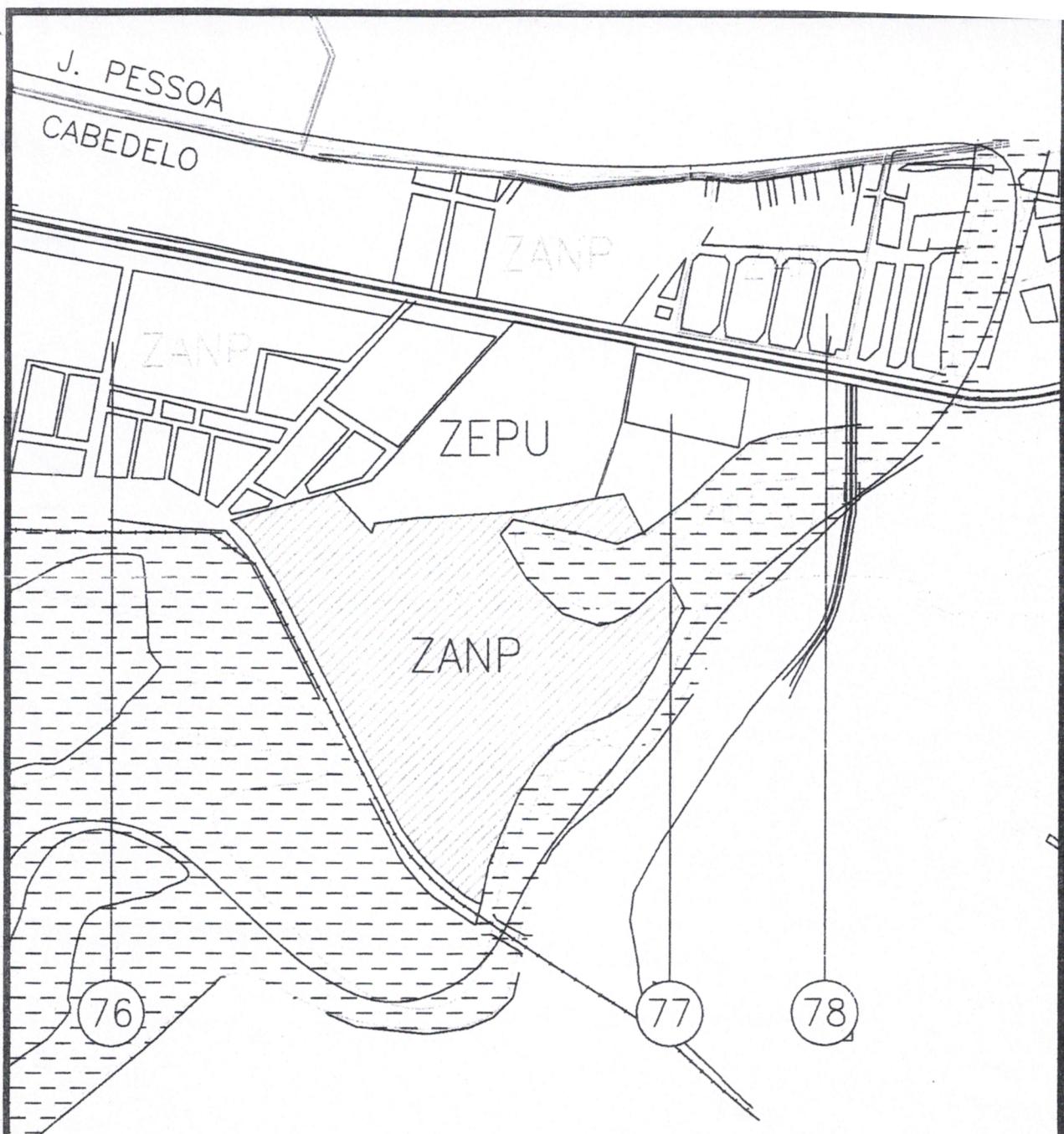
ESCALA

1/10.000

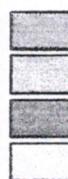
DATA

MAI/2013

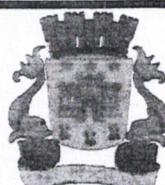
**MODIFICAÇÃO DO MAPA DE ZONEAMENTO
 DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**



ZONEAMENTO



- ZAP** ZONA DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIO
- ZANP** ZONA DE ADENSAMENTO NÃO PRIORITÁRIO
- ZEPA** ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ZEPU** ZONA ESPECIAL DE POLO UNIVERSITÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

ANEXO

9.0.1 CÓDIGO DE URBANISMO

ESCALA

1/10.000

DATA

MAI/2013

**MODIFICAÇÃO DO MAPA DE MACRO-ZONEAMENTO
DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**